



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

**CÓPIA**

Ofício nº 45/2026.

Nova Lima, 06 de março de 2026

Exmo. Sr. Prefeito Municipal João Marcelo Dieguez Pereira

Ao cumprimentá-lo, venho encaminhar à Vossa Excelência, o requerimento número 002, aprovado na reunião ordinária do dia **03/03/2026**, aprovado por **14** votos, de autoria da vereadora **Viviane Gomes de Matos**.

Conforme requerimento em anexo, a vereadora solicita ao Poder Executivo, por meio das Secretarias competentes, institua e regulamente o Protocolo Municipal de acompanhamento Pré - Morar e Pós Morar, a ser aplicado em todos os programas habitacionais realizados direta ou indiretamente pelo Município.

Sendo assim, solicito atendimento à solicitação do vereador acima citado, aproveitando o ensejo para renovar meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Thiago Felipe de Almeida

Presidente da Câmara Municipal de Nova Lima

06/03/2026  
Fluaciene  
Procuradora Geral do Município de Nova Lima

**Requerimento:** GabVM002|2026

**Assunto:** Instituição de protocolo de acompanhamento social e técnico para beneficiários de programas habitacionais municipais.

Paço do Legislativo, Dr. Sebastião Fabiano Dias,  
Nova Lima, 3 de março de 2026.

Ao Exmo. Sr.  
**Thiago Almeida**  
Presidente da Câmara Municipal de Nova Lima

Senhor Presidente,

A vereadora que o presente subscreve, no regular uso de sua função legislativa, consoante lhe faculta o art. 196, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicita à Vossa Excelência que seja submetida o presente requerimento para apreciação do Plenário, e se aprovada se envie ofício ao Exmo. Prefeito Municipal.

#### **REQUERENDO-LHE:**

Que a Prefeitura, por meio das Secretarias competentes, institua e regulamente o Protocolo Municipal de Acompanhamento Pré-Morar e Pós-Morar, a ser aplicado em todos os programas habitacionais realizados direta ou indiretamente pelo Município.

#### **JUSTIFICAÇÃO**

A política de habitação não termina com a entrega das chaves. A experiência mostra que, sem um acompanhamento social e técnico antes e depois da mudança, as famílias enfrentam dificuldades de adaptação, conflitos entre vizinhos, inadimplência e a rápida degradação dos imóveis.

03/03/26 16:19:48 000932/1 Câmara M. Nova Lima

A Constituição Federal garante a moradia como um direito social fundamental, ligado à dignidade humana. Além disso, o Estatuto da Cidade exige que as políticas urbanas sejam geridas de forma democrática e responsável.

Para garantir que a moradia seja digna e sustentável, propõe-se que o Protocolo contemple as seguintes etapas:

### **ETAPA PRÉ-MORAR**

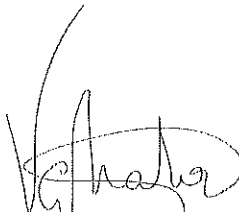
- Acompanhamento social das famílias contempladas;
- Oficinas socioeducativas sobre convivência comunitária, uso adequado das unidades, regras condominiais e manutenção preventiva;
- Orientações sobre regularização documental, acesso a serviços públicos e organização financeira familiar;
- Identificação prévia de demandas específicas (pessoas idosas, pessoas com deficiência, famílias monoparentais, entre outras).

### **ETAPA PÓS-MORAR**

- Visitas técnicas e acompanhamento social periódico nos primeiros 12 meses;
- Mediação de conflitos comunitários;
- Monitoramento das condições estruturais e de uso das unidades;
- Articulação com a rede socioassistencial, de saúde e educação;
- Avaliação de impacto social do programa habitacional;
- A implementação desse protocolo fortalecerá a sustentabilidade social dos empreendimentos, reduzirá riscos de vulnerabilidade habitacional e assegurará maior efetividade às políticas públicas de moradia no Município de Nova Lima.

Diante do exposto, requer-se:

- Que seja informado se já existe protocolo semelhante em execução;
- Em caso negativo, que seja elaborado e instituído, por meio de Decreto ou outro instrumento normativo adequado, o Protocolo Municipal de Pré-Morar e Pós-Morar;
- Que sejam encaminhadas a esta Casa informações acerca do cronograma para implementação.

  
**Viviane Matos**  
Vereadora

Aprovado em Reunião Plenária

Em: 03/03/2026

14 votos  
